



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 13 de janeiro de 2026 às 15:53, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 7894179: EDITAL 001/2026 - BOLSA MONITOR ARTÍSTICO

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Indaial

MUNICÍPIO

Indaial



<https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7894179>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

EDITAL FIC Nº 001/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ANÁLISE DOCUMENTAL E AUDIÇÕES

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA BOLSA MONITOR ARTÍSTICO DA FUNDAÇÃO INDAIALENSE DE CULTURA PREFEITO VÍCTOR PETTERS

A FUNDAÇÃO INDAIALENSE DE CULTURA, através da **Comissão de Organização e Acompanhamento dos Editais da Fundação Indaialense De Cultura Prefeito Victor Petters**, criada pela **Lei Nº 6.265/2023**, nomeada pelo **decreto nº 797/25, de 18 junho de 2025** no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização do **Processo Seletivo Simplificado de Análise Documental e Audições Nº 001/2026** para admissão em caráter temporário e formação de cadastro de reserva. O processo visa atender à necessidade temporária do Programa Bolsa Monitor Artístico (LEI Nº 5.731, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019) no **exercício do ano de 2026**, vinculado ao Programa **Sensibilizarte - Artes nos Bairros** (LEI Nº 6.163, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022), em modalidades artísticas de excepcional interesse público.

As modalidades contempladas no processo seletivo são: **Acordeom, Ballet, Bateria, Canto, Dança Contemporânea, Dança Urbana, Danças Populares, Instrumentos de Sopros (Flauta Doce), Manualidades (Crochê/Bordado), Piano, Pintura (Óleo e Acrílico), Teatro, Violão Popular, Violino e Violoncelo**. O presente edital estabelece as condições, critérios e procedimentos para a inscrição e seleção dos candidatos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A fiscalização, supervisão e realização do Processo Seletivo Simplificado estão a cargo da **Comissão de Organização e Acompanhamento dos Editais da Fundação Indaialense De Cultura Prefeito Victor Petters**, criada pela Lei Nº 6.265/2023, nomeada pelo nº 797/25, de 18 junho de 2025. O certame seguirá as datas e prazos previstos no **Anexo I** deste edital.

1.2 O cronograma apresentado neste edital é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, de fatores externos (como intempéries) ou por decisão da Comissão Executiva do Bolsa Monitor Artístico (decreto 796/25, de 18 junho de 2025). É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar quaisquer mudanças nos meios de divulgação oficial do certame.

1.3 O edital do Processo Seletivo Simplificado, bem como demais comunicados, avisos aos candidatos, relação de inscritos, julgamentos realizados, convocações e todos os outros atos pertinentes, será publicado no endereço eletrônico da Fundação Indaialense de Cultura: **www.ficindaial.com.br**.

1.4 A admissão dos candidatos aprovados dentro do número de vagas obedecerá aos dispositivos da legislação vigente e às necessidades da Administração Municipal, respeitando-se a ordem de classificação. Poderão ser convocados mais candidatos aprovados caso surjam novas demandas no serviço público.

1.5 Os candidatos convocados desempenharão suas atividades no âmbito do **Programa Sensibilizarte**, conforme a necessidade da FIC.

1.6 O Processo Seletivo terá validade de **18 de Fevereiro a 18 de dezembro de 2026**.

1.7 Durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos aprovados deverão acompanhar as publicações de vagas e os cronogramas de chamada exclusivamente pelo endereço eletrônico **www.ficindaial.com.br**.

1.8 A inscrição do candidato implicará o pleno conhecimento e a aceitação irrestrita das instruções e condições estabelecidas neste edital, bem como de eventuais aditamentos, comunicados, instruções e convocações relacionadas ao certame. Estes documentos passarão a integrar o instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos, não sendo aceitas alegações de desconhecimento por parte do candidato.

1.9 A **Comissão Executiva do Bolsa Monitor Artístico**, bem como a direção da Fundação Indaialense de Cultura, poderá suspender a execução do **Programa Sensibilizarte - Arte nos Bairros** a qualquer momento, sem a obrigatoriedade de garantir os vencimentos por atividades não realizadas.

2. DAS ETAPAS

2.1 O Processo Seletivo Simplificado para a concessão do **Bolsa Monitor Artístico** será composto pelas seguintes etapas:

1ª Etapa: Envio da inscrição e comprovação documental, a ser realizada exclusivamente por meio de formulário *online*, disponível no site www.ficindaial.com.br.

2ª Etapa: Audição presencial, na qual o candidato deverá ministrar uma aula prática com duração de até **15 minutos**, baseada no tema previamente escolhido pela comissão avaliadora, conforme listado no **Anexo III** deste edital.

3. DOS REQUISITOS

3.1 Para se inscrever no **Programa Bolsa Monitor Artístico**, o candidato deverá se enquadrar **em pelo menos uma** das seguintes alíneas:

- I – Possuir, comprovadamente, no mínimo **03 (três) anos de formação artística** em uma das modalidades oferecidas; e ter idade mínima de **16 anos**, apresentando autorização do responsável legal caso seja menor de idade;
- II – Estar regularmente matriculado em uma das modalidades artísticas oferecidas pela **Fundação Indaialense de Cultura**, ou ser integrante de grupo cultural reconhecido pelo município há, no mínimo, **03 (três) anos**.

3.2 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário *online* e anexar os seguintes documentos digitalizados, em formato PDF:

- **RG e CPF** (ou **RNE**, no caso de estrangeiros);
- **Número PIS/PASEP**;
- **Dados bancários** em nome do bolsista: Banco, Agência, Número da Conta e/ou PIX;
- **Autorização dos responsáveis legais**, em caso de menor de idade (conforme modelo do **Anexo V**);
- **Certidão Negativa de Débito Municipal** ou **Certidão Positiva com Efeitos de Negativa Municipal** (disponível no site da Prefeitura de Indaial ([link](#)); candidatos residentes em outros municípios devem consultar o site da prefeitura local);
- **Certidão Negativa de Débito Estadual** ou **Certidão Positiva com Efeitos de Negativa do Estado de Santa Catarina** ([link](#));

- **Certidão Negativa de Débito Federal** ou **Certidão Positiva com Efeitos de Negativa Federal** ([link](#));
- **Certificados, diplomas ou declarações** de cursos/oficinas realizados na área de atuação;
- **Comprovantes de experiência artística** de no mínimo **03 (três) anos**, que podem incluir:
 - Matérias publicadas em jornais, redes sociais ou outras mídias;
 - Contratos de trabalho;
 - Outras documentações que comprovem atuação na modalidade escolhida.

3.3 A etapa de inscrição e o envio correto dos anexos são **eliminatórios** neste processo seletivo.

Parágrafo único: Os documentos comprobatórios apresentados deverão conter **datas legíveis**, que permitam verificar a validade e o cumprimento dos requisitos temporais exigidos neste edital. Documentos com informações ilegíveis ou inconsistentes poderão ser desconsiderados pela Comissão Executiva do Bolsa Monitor Artístico.

Atenção: Inscrições que apresentarem **Certidões Positivas de Débitos**, sejam de âmbito municipal, estadual ou federal, serão **automaticamente indeferidas**, uma vez que a legislação vigente veda a prestação de serviços a entes públicos por pessoas físicas ou jurídicas com pendências financeiras.

4. DAS CATEGORIAS

As categorias e valores do **Bolsa Monitor Artístico** obedecerão aos dispositivos abaixo:

4.1. Bolsa Monitor Artístico I

O valor mensal será de **143 UFM - Unidade Fiscal do Município** (equivalente a **R\$ 860,56** - oitocentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos, referência de 2025). O bolsista deverá ter disponibilidade para atuar 40 (quarenta) horas mensais [**10 horas semanais**] como monitor artístico no Programa **Sensibilizarte – Arte nos Bairros**. Além da carga horária citada, o bolsista deverá participar de grupos artísticos, quando existentes, dentro de sua área de atuação, sendo estes mantidos ou apoiados pela **Fundação Indaialense de Cultura**.

4.2. Bolsa Monitor Artístico II

O valor mensal será de **287 UFM - Unidade Fiscal do Município** (equivalente a **R\$ 1.727,14** - um mil setecentos e vinte e sete reais e quatorze centavos, referência de 2025). O bolsista deverá ter disponibilidade para atuar 80 (oitenta) horas mensais [**20 horas semanais**] como monitor artístico no Programa **Sensibilizarte – Arte nos Bairros**. Além da carga horária citada, o bolsista deverá participar de grupos artísticos, quando existentes, dentro de sua área de atuação, sendo estes mantidos ou apoiados pela **Fundação Indaialense de Cultura**.

4.3. Bolsa Monitor Artístico III

O valor mensal será de **431 UFM - Unidade Fiscal do Município** (equivalente a **R\$ 2.593,71** - dois mil quinhentos e noventa e três reais e setenta e um centavos, referência de 2025). O bolsista deverá ter disponibilidade para atuar 120 (cento e vinte) horas mensais [**30 horas semanais**] como monitor artístico no Programa **Sensibilizarte – Arte nos Bairros**. Além da carga horária citada, o bolsista deverá participar de grupos artísticos, quando existentes, dentro de sua área de atuação, sendo estes mantidos ou apoiados pela **Fundação Indaialense de Cultura**.

Parágrafo Único:

Os valores das bolsas poderão sofrer reajuste conforme a atualização da **Unidade Fiscal do Município (UFM)**.

5. DAS BOLSAS DISPONÍVEIS

5.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento das vagas descritas neste edital, bem como à formação de **cadastro reserva** para candidatos aprovados, com o objetivo de atender eventuais novas vagas que venham a surgir dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

5.2 Modalidades e Períodos

<i>Modalidades</i>	<i>Carga Horária</i>	<i>Período das Aulas</i>	<i>Nº de Vagas</i>
Bolsa Monitor Artístico - Acordeom	40 horas mensais [10 horas semanais]	Manhã / Tarde/Noite	Monitor I Cadastro Reserva (conforme necessidade)
Bolsa Monitor Artístico - Ballet	120 horas mensais [30 horas semanais]	Manhã / Tarde / Noite	Monitor III Cadastro Reserva (conforme necessidade)
Bolsa Monitor Artístico - Ballet	40 horas mensais [10 horas semanais]	Manhã / Tarde/Noite	Monitor I Cadastro Reserva (conforme necessidade)
Bolsa Monitor Artístico - Bateria	120 horas mensais [30 horas semanais]	Manhã / Tarde / Noite	Monitor III Cadastro Reserva (conforme necessidade)
Bolsa Monitor Artístico - Canto	120 horas mensais [30 horas semanais]	Manhã / Tarde / Noite	Monitor III Cadastro Reserva (conforme necessidade)
Bolsa Monitor Artístico - Canto	80 horas mensais [20 horas semanais]	Manhã / Tarde/Noite	Monitor II Cadastro Reserva (conforme necessidade)
Bolsa Monitor Artístico - Danças Populares	40 horas mensais [10 horas semanais]	Manhã / Tarde / Noite	Monitor I Cadastro Reserva (conforme necessidade)
Bolsa Monitor Artístico - Dança Contemporânea	40 horas mensais [10 horas semanais]	Manhã / Tarde/Noite	Monitor I Cadastro Reserva (conforme necessidade)
Bolsa Monitor Artístico - Dança Urbana	120 horas mensais [30 horas semanais]	Manhã / Tarde / Noite	Monitor III Cadastro Reserva (conforme necessidade)
Bolsa Monitor Artístico - Dança Urbana	80 horas mensais [20 horas semanais]	Manhã / Tarde/Noite	Monitor II Cadastro Reserva (conforme necessidade)

Bolsa Monitor Artístico - Dança Urbana	40 horas mensais [10 horas semanais]	Manhã / Tarde/Noite	Monitor I Cadastro Reserva (conforme necessidade)
Bolsa Monitor Artístico - Instrumentos de Sopro - Obrigatório: Flauta Doce 2º Instrumento: Saxofone, Flauta Transversal, Clarinete	40 horas mensais [10 horas semanais]	Manhã / Tarde/Noite	Monitor I Cadastro Reserva (conforme necessidade)
Bolsa Monitor Artístico - Manualidades (Crochê/Bordado)	80 horas mensais [20 horas semanais]	Manhã / Tarde / Noite	Monitor II Cadastro Reserva (conforme necessidade)
Bolsa Monitor Artístico - Piano	120 horas mensais [30 horas semanais]	Manhã / Tarde/Noite	Monitor III Cadastro Reserva (conforme necessidade)
Bolsa Monitor Artístico - Pintura (Oléo e Acrílico)	40 horas mensais [10 horas semanais]	Manhã / Tarde/Noite	Monitor I Cadastro Reserva (conforme necessidade)
Bolsa Monitor Artístico - Teatro	80 horas mensais [20 horas semanais]	Manhã / Tarde/Noite	Monitor II Cadastro Reserva (conforme necessidade)
Bolsa Monitor Artístico - Violão Popular	120 horas mensais [30 horas semanais]	Manhã / Tarde/Noite	Monitor III Cadastro Reserva (conforme necessidade)
Bolsa Monitor Artístico - Violino	120 horas mensais [30 horas semanais]	Manhã / Tarde/Noite	Monitor III Cadastro Reserva (conforme necessidade)
Bolsa Monitor Artístico - Violino	80 horas mensais [20 horas semanais]	Manhã / Tarde/Noite	Monitor II Cadastro Reserva (conforme necessidade)
Bolsa Monitor Artístico - Violino	40 horas mensais [10 horas semanais]	Manhã / Tarde/Noite	Monitor I Cadastro Reserva (conforme necessidade)
Bolsa Monitor Artístico - Violoncelo	40 horas mensais [10 horas semanais]	Manhã / Tarde / Noite	Monitor I Cadastro Reserva (conforme necessidade)

5.2.1 Caso o candidato aprovado não apresente disponibilidade de horários compatível com o período em que a Fundação Indaialense de Cultura necessitar da contratação, a vaga será destinada ao candidato subsequente, **observada a ordem de classificação.**

5.2.2 O candidato deverá comprovar disponibilidade para o cumprimento da carga horária prevista para cada modalidade de contratação, conforme estabelecido neste edital.

5.2.3 Na hipótese de o candidato não dispor de disponibilidade para o cumprimento integral da carga horária previamente aprovada, de acordo com a necessidade administrativa, e inexistindo outros candidatos habilitados no certame, a FIC poderá, mediante concordância do interessado, ofertar a redução da carga horária, respeitadas as categorias previstas neste edital (Monitor I, II ou III).

5.2.4 Verificada a majoração da demanda, especialmente no período de matrículas dos cursos, e havendo interesse mútuo entre as partes, a carga horária poderá ser suplementada, observado o limite máximo de 30 (trinta) horas semanais.

5.2.5 Na ocorrência de redução da demanda, esgotadas as convocações da lista de espera e as inscrições abertas, a FIC poderá determinar a redução da carga horária, com a consequente adequação proporcional dos vencimentos, nos termos da legislação vigente.

5.2.6 Adicionalmente, caso não haja número mínimo de alunos suficiente para a formação e fechamento das turmas, a respectiva modalidade poderá ser cancelada, acarretando, por consequência, o cancelamento da bolsa, sem que disso decorra direito a indenização, mantendo-se a observância do interesse público e da conveniência administrativa.

6. DA ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS DOS MONITORES

6.1. A **Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters** é a gestora do **Programa Bolsa Monitor Artístico**, sendo responsável por sua implementação, execução e pelo cumprimento de seus objetivos.

6.2. Os locais e horários de atuação dos bolsistas serão definidos pela **Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters** conforme as necessidades do programa.

6.3. O deslocamento para os locais de atuação será de responsabilidade exclusiva do bolsista selecionado.

7. DA COMISSÃO EXECUTIVA DO BOLSA MONITOR ARTÍSTICO

7.1. Fica instituída a **Comissão Executiva do Bolsa Monitor Artístico**, composta por **03 (três) representantes** da **Fundação Indaialense de Cultura "Prefeito Victor Petters"**, designados pela Diretora Presidente da Fundação. As competências e atribuições da Comissão serão definidas em ato próprio.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. A participação no **Processo Seletivo Simplificado** terá início com a inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponível no site www.ficindaial.com.br.

8.2. Ao se inscrever, o candidato concorda que seus dados de identificação, títulos apresentados, resultados das avaliações realizadas e classificação no presente Processo Seletivo Simplificado possam ser acessados por terceiros, por qualquer meio.

8.3. As inscrições deverão ser realizadas no período de **13 a 28 de Janeiro de 2026**.

8.4. As inscrições são **gratuitas**.

8.5. O candidato poderá se inscrever em mais de uma modalidade com carga horária diferente dentro de sua área de atuação. No entanto, caso seja aprovado em mais de uma modalidade, deverá optar por apenas **uma modalidade e uma carga horária** para o recebimento da Bolsa.

8.6. É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizados os endereços, e-mails e números de telefone informados durante o processo de inscrição.

8.7. Não será aceita inscrição condicional, extemporânea ou por qualquer outra via que não seja a determinada neste edital.

8.8. As informações fornecidas no preenchimento do formulário eletrônico são de inteira responsabilidade do candidato. A inscrição poderá ser indeferida ou anulada caso o formulário seja preenchido de forma incompleta ou inadequada.

8.9. Será considerada nula a inscrição de candidatos que apresentem informações ou documentos falsos, ou que omitam dados relevantes. A constatação de tais irregularidades poderá implicar sanções judiciais cabíveis.

8.10. No caso de cancelamento da inscrição, todos os atos dela decorrentes serão anulados, a qualquer momento, mesmo que o candidato já tenha sido classificado e o fato seja constatado posteriormente.

8.11. As inscrições poderão ser prorrogadas por motivos de ordem técnica e/ou operacional. Neste caso, a comunicação de prorrogação será feita exclusivamente no site oficial da Fundação Indaialense de Cultura www.ficindaial.com.br, sem necessidade de aviso prévio.

8.12. As inscrições que atenderem a todas as condições deste edital serão homologadas e deferidas pela **Comissão Executiva do Bolsa Monitor Artístico**. O ato de homologação será divulgado no site oficial do Processo Seletivo Simplificado www.ficindaial.com.br, conforme o cronograma constante deste edital. No mesmo endereço, será publicada a relação das inscrições indeferidas.

9. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

9.1. Em conformidade com o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, bem como com o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 1331, de 31 de agosto de 2007, deve-se reservar, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas em Concursos Públicos para candidatos com deficiência.

9.2. O disposto no subitem 9.1 não será aplicado nos casos em que o percentual de 5% (cinco por cento) implique, na prática, em majoração indevida do número mínimo de vagas definido por lei.

9.3. Em razão do número de vagas disponíveis neste Processo Seletivo Simplificado, não haverá reserva específica para candidatos com deficiência. Contudo, estes poderão participar do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, desde que seja observada a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência declarada.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

10.1. As inscrições que atenderem a todas as condições estabelecidas neste edital serão homologadas pela **Fundação Indaialense de Cultura**. O ato de homologação será publicado no endereço eletrônico www.ficindaial.com.br, na data indicada no cronograma deste edital.

10.2. A relação das inscrições não homologadas, em razão de indeferimento pela **Fundação Indaialense de Cultura**, será divulgada no site oficial do **Processo Seletivo Simplificado**, disponível em www.ficindaial.com.br.

11. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1. A homologação dos inscritos será divulgada no site da **Fundação Indaialense de Cultura** (www.ficindaial.com.br) no dia **30 de janeiro de 2026**.

Parágrafo Único: O **Processo Seletivo Simplificado**, conforme descrito neste edital, será composto por duas etapas: **Análise Documental** e **Audições Presenciais**.

11.2. Primeira Etapa: Análise Documental

11.2.1. A análise documental será realizada no dia **02 de fevereiro de 2026**.

- **§1º** Nesta etapa, não serão atribuídas notas; os candidatos serão considerados como “APROVADO” ou “NÃO APROVADO”.
- **§2º** A análise e seleção documental serão realizadas pela **Comissão Executiva do Bolsa Monitor Artístico**.

Parágrafo Único: A primeira etapa é **eliminatória**, e não será permitido interpor recursos contra o resultado.

11.2.2. A divulgação dos resultados da primeira etapa, bem como o cronograma com os horários das audições será realizada no dia **02 de fevereiro de 2026**, no site www.ficindaial.com.br.

11.3. Segunda Etapa: Audições Presenciais

11.3.1. Os candidatos aprovados na **1ª Etapa** deverão participar das **audições presenciais** no dia 05 de fevereiro de 2026, conforme cronograma a ser disponibilizado no site www.ficindaial.com.br no dia 02 de fevereiro de 2026.

Parágrafo Único: Os candidatos deverão comparecer à **Fundação Indaialense de Cultura** com **15 minutos de antecedência** do horário previsto para sua audição. O candidato que não estiver presente no momento em que for chamado terá sua inscrição **cancelada**.

11.3.2. O tema da aula a ser ministrada durante a audição presencial estará disponível no **Anexo III** deste edital.

11.3.3. A audição terá duração máxima de **15 minutos**, incluindo:

- Apresentação da experiência do candidato na modalidade;
- Demonstração de habilidades com base no tema fornecido no **Anexo III**;
- Para candidatos de música: execução obrigatória de uma peça de sua escolha, com duração máxima de **1 minuto e 30 segundos**.

11.4. A segunda etapa será **classificatória e eliminatória**.

11.5. Critérios de Avaliação

A **Comissão Executiva do Bolsa Monitor Artístico** avaliará os seguintes critérios durante a segunda etapa:

- **11.5.1.** Domínio técnico;
- **11.5.2.** Conhecimento;
- **11.5.3.** Coerência nas atividades propostas;
- **11.5.4.** Prática pedagógica.

12. ATRIBUIÇÃO DE NOTAS

12.1. A avaliação será realizada pela **Comissão Executiva do Bolsa Monitor Artístico, assistida de professor técnico na área** utilizando uma escala de **0,0 (zero) a 10,0 (dez)**, com pontuação expressa em **1 (uma) casa decimal** para cada item avaliado. A **nota final** será calculada pela **média aritmética simples** das notas atribuídas.

12.2. Como critério de desempate, serão consideradas as melhores notas, na seguinte ordem de prioridade:

- **12.2.1.** Domínio Técnico;
- **12.2.2.** Conhecimento;
- **12.2.3.** Coerência nas atividades propostas;
- **12.2.4.** Prática pedagógica.

12.3 Estarão aptos a **Aprovação** candidatos que atingirem nota superior ou igual a **7,0**.

13. DA CLASSIFICAÇÃO DA SEGUNDA ETAPA

13.1 A homologação e divulgação dos aprovados na 2ª Etapa será divulgada no dia **07 de fevereiro de 2026** através do site www.ficindaial.com.br em ordem decrescente de notas, não caberá recurso referente a decisão das notas.

14. HOMOLOGAÇÃO FINAL

14.1 A homologação e divulgação final, será divulgada no dia **07 de fevereiro de 2026** através do site www.ficindaial.com.br em ordem decrescente de notas.

15. ASSINATURA DO TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA

15.1 Serão selecionados bolsistas de acordo com as modalidades descritas no item 5 deste edital obedecendo ordem de classificação.

15.2 Os candidatos aprovados deverão comparecer presencialmente à Fundação Indaialense de Cultura, situada na Rua Dr. Blumenau, nº 5, Centro, Indaial/SC, no dia **13 de fevereiro de 2025**, para assinatura do **Termo de Concessão de Bolsa e reunião de instruções das atividades**, portando documento oficial de identificação com foto.

15.2.1 Caso o aprovado seja menor de 18 anos, deverá estar acompanhado pelo responsável legal, ambos portando documentos originais com foto.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O chamamento dos candidatos aprovados obedecerá à ordem de classificação, conforme a existência de vaga.

16.2. Todos os candidatos aprovados e não classificados ficarão em **Cadastro de Reserva**.

Parágrafo Único: Em caso de carga horária excedente em qualquer modalidade, a **Fundação Indaialense de Cultura** poderá chamar um Monitor aprovado em carga horária distinta da inscrição original, respeitando a ordem de classificação.

16.3. Alterações na carga horária serão permitidas apenas com a concordância e necessidade da **Fundação Indaialense de Cultura**.

16.4. A classificação dos candidatos dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado **não obriga a Fundação Indaialense de Cultura** a convocar todos os candidatos classificados. A classificação confere ao candidato apenas o direito de ser chamado, dependendo da disponibilidade de vagas e da ordem de classificação.

16.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os cronogramas de chamadas, disponibilizados no site oficial da **Fundação Indaialense de Cultura** (www.ficindaial.com.br).

16.6. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste edital para o Processo Seletivo Simplificado.

16.7. O candidato será responsável por quaisquer prejuízos decorrentes da não atualização de seus contatos (endereço, e-mail e telefone).

16.8. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão fornecidas informações por telefone relativas ao número de inscritos por modalidade ou ao resultado do Processo Seletivo Simplificado.

16.9. A inscrição e/ou a nomeação do candidato poderão ser anuladas a qualquer momento, caso sejam constatadas omissões ou declarações falsas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado.

16.10. O candidato estará sujeito a responder criminalmente caso sejam comprovadas inexistências ou irregularidades em suas informações ou documentos, conforme disposto no item anterior.

16.11. Os itens deste edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumados os eventos ou etapas a que se referem. Qualquer modificação será publicada como edital ou aviso no site oficial (www.ficindaial.com.br), sendo responsabilidade do candidato acompanhar tais publicações.

16.12. Todas as despesas relativas à participação no Processo Seletivo Simplificado e à apresentação para posse e exercício correrão exclusivamente por conta do candidato.

16.13. É vedada a inscrição neste Processo Seletivo Simplificado de servidores efetivos da **Fundação Indaialense de Cultura**, bem como de membros da **Comissão Executiva do Bolsa Monitor Artístico** e seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

16.14. A **Comissão Executiva do Bolsa Monitor Artístico** poderá, justificadamente, alterar as normas previstas neste edital, sempre com o objetivo de preservar o bom andamento do certame.

16.15. Os casos omissos e questões duvidosas serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela **Comissão Executiva do Bolsa Monitor Artístico**.

16.16. Fica eleito o **Foro da Comarca de Indaial - SC** para dirimir quaisquer questões relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado previsto neste edital.

16.17. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- **Anexo I** - Cronograma;
- **Anexo II** - Modalidade, Carga Horária Semanal e Remuneração;
- **Anexo III** - Conteúdo para Audição Presencial;
- **Anexo IV** - Atribuições da Bolsa;
- **Anexo V** - Autorização para Participação de Menor de Idade;
- **Anexo VI** - Minuta do Termo de Concessão de Bolsa.

Indaial, 13 de Fevereiro de 2026.

FUNDAÇÃO INDAIALENSE DE CULTURA,
Comissão de Organização e Acompanhamento dos Editais da FIC

EDITAL Nº 001/2026 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DE ANÁLISE DOCUMENTAL E AUDIÇÕES

ANEXO I

CRONOGRAMA	Data Prevista
Publicação do edital e divulgação no endereço eletrônico da Fundação Indaialense de Cultura www.ficindaial.com.br	13/01/2026
Inscrições - As inscrições serão realizadas por meio de formulário eletrônico no site www.ficindaial.com.br	13/01 a 28/01/ 2026
Homologação e divulgação das inscrições no endereço eletrônico da Fundação Indaialense de Cultura, www.ficindaial.com.br	30/01/2026
Análise Documental (1ª Etapa)	02/02/2026
Homologação da 1ª Etapa (Aprovados e Não Aprovados) aptos a participar da Audição Presencial.	02/02/2026
Liberação do Cronograma de horário para Audição Presencial dos aprovados na 1ª etapa	02/02/2026
Audição Presencial na FIC (Período Matutino e Noturno conforme cronograma a ser disponibilizado pela FIC)	05/02/2026
Homologação e divulgação da classificação da 2ª Etapa www.ficindaial.com.br	06/02/2026
Homologação da Classificação Final	07/02/2026
Assinatura do Termo de Concessão de Bolsa	13/02/2026
Início das Atividades	18/02/2025

EDITAL Nº 001/2026 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DE ANÁLISE DOCUMENTAL E AUDIÇÕES

ANEXO II

MODALIDADE, CARGA HORÁRIA SEMANAL E REMUNERAÇÃO.

Parágrafo Único: Os candidatos da categoria **Instrumento de Sopro** deverão estar aptos a atuar em duas modalidades.

<i>Modalidades</i>	<i>Carga Horária</i>	<i>Período das Aulas</i>	<i>Nº de Vagas</i>
Bolsa Monitor Artístico - Acordeom	40 horas mensais [10 horas semanais]	Manhã / Tarde/Noite	Monitor I Cadastro Reserva (conforme necessidade)
Bolsa Monitor Artístico - Ballet	120 horas mensais [30 horas semanais]	Manhã / Tarde / Noite	Monitor III Cadastro Reserva (conforme necessidade)
Bolsa Monitor Artístico - Ballet	40 horas mensais [10 horas semanais]	Manhã / Tarde/Noite	Monitor I Cadastro Reserva (conforme necessidade)
Bolsa Monitor Artístico - Bateria	120 horas mensais [30 horas semanais]	Manhã / Tarde / Noite	Monitor III Cadastro Reserva (conforme necessidade)
Bolsa Monitor Artístico - Canto	120 horas mensais [30 horas semanais]	Manhã / Tarde / Noite	Monitor III Cadastro Reserva (conforme necessidade)
Bolsa Monitor Artístico - Canto	80 horas mensais [20 horas semanais]	Manhã / Tarde/Noite	Monitor II Cadastro Reserva (conforme necessidade)
Bolsa Monitor Artístico - Danças Populares	40 horas mensais [10 horas semanais]	Manhã / Tarde / Noite	Monitor I Cadastro Reserva (conforme necessidade)
Bolsa Monitor Artístico - Dança Contemporânea	40 horas mensais [10 horas semanais]	Manhã / Tarde/Noite	Monitor I Cadastro Reserva (conforme necessidade)
Bolsa Monitor Artístico - Dança Urbana	120 horas mensais [30 horas semanais]	Manhã / Tarde / Noite	Monitor III Cadastro Reserva (conforme necessidade)
Bolsa Monitor Artístico - Dança Urbana	80 horas mensais [20 horas semanais]	Manhã / Tarde/Noite	Monitor II Cadastro Reserva (conforme necessidade)

Bolsa Monitor Artístico - Dança Urbana	40 horas mensais [10 horas semanais]	Manhã / Tarde/Noite	Monitor I Cadastro Reserva (conforme necessidade)
Bolsa Monitor Artístico - Instrumentos de Sopro - Obrigatório: Flauta Doce 2º Instrumento: Saxofone, Flauta Transversal, Clarinete	40 horas mensais [10 horas semanais]	Manhã / Tarde/Noite	Monitor I Cadastro Reserva (conforme necessidade)
Bolsa Monitor Artístico - Manualidades (Crochê/Bordado)	80 horas mensais [20 horas semanais]	Manhã / Tarde / Noite	Monitor II Cadastro Reserva (conforme necessidade)
Bolsa Monitor Artístico - Piano	120 horas mensais [30 horas semanais]	Manhã / Tarde/Noite	Monitor III Cadastro Reserva (conforme necessidade)
Bolsa Monitor Artístico - Pintura (Oléo e Acrílico)	40 horas mensais [10 horas semanais]	Manhã / Tarde/Noite	Monitor I Cadastro Reserva (conforme necessidade)
Bolsa Monitor Artístico - Teatro	80 horas mensais [20 horas semanais]	Manhã / Tarde/Noite	Monitor II Cadastro Reserva (conforme necessidade)
Bolsa Monitor Artístico - Violão Popular	120 horas mensais [30 horas semanais]	Manhã / Tarde/Noite	Monitor III Cadastro Reserva (conforme necessidade)
Bolsa Monitor Artístico - Violino	120 horas mensais [30 horas semanais]	Manhã / Tarde/Noite	Monitor III Cadastro Reserva (conforme necessidade)
Bolsa Monitor Artístico - Violino	80 horas mensais [20 horas semanais]	Manhã / Tarde/Noite	Monitor II Cadastro Reserva (conforme necessidade)
Bolsa Monitor Artístico - Violino	40 horas mensais [10 horas semanais]	Manhã / Tarde/Noite	Monitor I Cadastro Reserva (conforme necessidade)
Bolsa Monitor Artístico - Violoncelo	40 horas mensais [10 horas semanais]	Manhã / Tarde / Noite	Monitor I Cadastro Reserva (conforme necessidade)

Bolsa Monitor Artístico I

O valor mensal será de **143 UFM - Unidade Fiscal do Município** (equivalente a **R\$ 860,56** - oitocentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos, referência de 2025). O bolsista deverá ter disponibilidade para atuar **40**

(quarenta) horas mensais [10 horas semanais] como monitor artístico no Programa **Sensibilizarte – Arte nos Bairros**. Além da carga horária citada, o bolsista deverá participar de grupos artísticos, quando existentes, dentro de sua área de atuação, sendo estes mantidos ou apoiados pela **Fundação Indaialense de Cultura**.

Bolsa Monitor Artístico II

O valor mensal será de **287 UFM - Unidade Fiscal do Município** (equivalente a **R\$ 1.727,14** - um mil, setecentos e vinte e sete reais e quatorze centavos, referência de 2025). O bolsista deverá ter disponibilidade para atuar **80 (oitenta) horas mensais** [20 horas semanais] como monitor artístico no Programa **Sensibilizarte – Arte nos Bairros**. Além da carga horária citada, o bolsista deverá participar de grupos artísticos, quando existentes, dentro de sua área de atuação, sendo estes mantidos ou apoiados pela **Fundação Indaialense de Cultura**.

Bolsa Monitor Artístico III

O valor mensal será de **431 UFM - Unidade Fiscal do Município** (equivalente a **R\$ 2.593,71** - dois mil, quinhentos e noventa e três reais e setenta e um centavos, referência de 2025). O bolsista deverá ter disponibilidade para atuar **120 (cento e vinte) horas mensais** [30 horas semanais] como monitor artístico no Programa **Sensibilizarte – Arte nos Bairros**. Além da carga horária citada, o bolsista deverá participar de grupos artísticos, quando existentes, dentro de sua área de atuação, sendo estes mantidos ou apoiados pela **Fundação Indaialense de Cultura**.

EDITAL Nº 001/2026 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
DE ANÁLISE DOCUMENTAL E AUDIÇÕES

ANEXO III

TEMAS PARA AUDIÇÃO PRESENCIAL

A audição terá duração máxima de 15 minutos, incluindo:

- Apresentação da experiência do candidato na modalidade;
- Demonstração de habilidades com base no tema fornecido no Anexo III;
- Para candidatos de música: execução obrigatória de uma peça de sua escolha, com duração máxima de 1 minuto e 30 segundos.

MODALIDADE	AUDIÇÃO
Acordeom	Exercício de Iniciação: Demonstração de como o candidato introduziria o acordeom a um aluno iniciante, abordando postura, fole, e teclas. Escalas e Arpejos: Execução de escalas maiores e menores (harmônicas e melódicas) e arpejos em diferentes tonalidades, com variações de dinâmica e articulação. Controle do Fole: Apresentação de exercícios que demonstrem o domínio do fole, incluindo mudanças dinâmicas suaves e bruscas. Peça Livre: Apresentação de uma peça de escolha pessoal que demonstre habilidades técnicas e expressivas.
Ballet	Introdução ao Ballet Clássico: Planejamento de uma aula introdutória para crianças ou iniciantes, abordando postura, alinhamento corporal e passos básicos. Prevenção de Lesões e Consciência Corporal: Demonstração de práticas pedagógicas voltadas à segurança, ao fortalecimento muscular e à prevenção de lesões, considerando alunos iniciantes e intermediários. Planejamento de Aula: Explicação detalhada de como estruturaria uma aula de ballet clássico ou dança contemporânea, considerando aquecimento, técnica e composição coreográfica. Criação Coreográfica: Planejamento de uma breve proposta de criação coreográfica, demonstrando como estimular a criatividade, a escuta corporal e o trabalho coletivo em sala de aula.
Bateria	Técnica de Mãos e Pés: Apresentação de rudimentos básicos (como paradiddle, single stroke roll, double stroke roll) e sua aplicação em padrões rítmicos. Aula para Iniciantes: Planejamento de uma aula introdutória para iniciantes,

	incluindo postura correta, técnica de baquetas e primeiros grooves. Groove e Estilos: Demonstração de grooves em diferentes estilos musicais, como rock, jazz, blues, samba, bossa nova e funk.
Canto	Aula para Iniciantes: Planejamento de uma aula introdutória para alunos iniciantes, abordando postura, respiração diafragmática e primeiros exercícios vocais. Correção Vocal: Simulação de correção de um erro comum em canto, como tensão na garganta, respiração inadequada ou falta de projeção. Improvisação Vocal: Demonstração de habilidade para criar variações melódicas e rítmicas a partir de uma base simples. Canção Livre: Apresentação de uma música de escolha do candidato, que demonstre alcance vocal, técnica e expressividade.
Danças Populares (Quadrilha, Vaneirão/Fandango, Bumba Meu Boi, Forró, Dança Alemã)	Planejamento de Aula: Explicação detalhada de como o candidato estruturaria uma aula de danças populares, contemplando aquecimento corporal, exercícios rítmicos, aprendizagem progressiva dos passos e organização do trabalho coletivo. Ritmo e Musicalidade: Apresentação de exercícios voltados ao desenvolvimento do ritmo, da escuta musical e da relação corpo–música, respeitando as características específicas de cada dança (compassos, acentuações e variações). Sequência Coreográfica: Demonstração e explicação de uma sequência coreográfica simples, adequada ao nível iniciante ou intermediário, evidenciando deslocamentos, formação de pares ou grupos e organização espacial. Peça / Demonstração Livre: Apresentação prática de uma dança popular de livre escolha, demonstrando domínio técnico, expressividade, ritmo e coerência com o estilo proposto.
Dança de Salão (Valsa, Forró, Tango, Salsa, Samba, Bolero)	Planejamento de Aula: Explicação detalhada de como o candidato estruturaria uma aula de dança de salão, contemplando aquecimento individual e em dupla, exercícios técnicos, prática de condução e aplicação em sequências dançadas. Ritmo e Musicalidade: Apresentação de estratégias para trabalhar musicalidade, contagem rítmica e interpretação da música, respeitando as características específicas de cada ritmo (tempo, acentuações e estilo). Sequência Coreográfica: Demonstração e explicação de uma sequência coreográfica curta, adequada ao nível iniciante ou intermediário, evidenciando fluidez, deslocamentos no salão e organização espacial. Demonstração Livre: Apresentação prática de uma dança de salão de livre escolha (individual ou em par), demonstrando domínio técnico, estilo, musicalidade e expressividade.

Dança Contemporânea	Planejamento de Aula: Explicação detalhada de como o candidato estruturaria uma aula de dança contemporânea, contemplando aquecimento, preparação corporal, desenvolvimento técnico, exploração criativa e finalização com alongamento ou relaxamento. Relação Corpo–Espaço: Exposição de exercícios que explorem deslocamentos, níveis, direções e uso do espaço individual e coletivo, adequados a diferentes níveis técnicos. Composição Coreográfica: Planejamento de uma breve proposta de composição coreográfica, demonstrando como organizar ideias de movimento, estruturar sequências e desenvolver um processo criativo em grupo.
Dança Urbana	Planejamento de Aula: Explicação detalhada de como o candidato estruturaria uma aula de dança urbana, contemplando aquecimento funcional, exercícios técnicos, prática rítmica, desenvolvimento de sequências e finalização com alongamento. Sequência Coreográfica: Demonstração e explicação de uma sequência coreográfica curta, adequada ao nível dos alunos, evidenciando musicalidade, precisão de movimentos e organização espacial. Demonstração Livre: Apresentação prática de uma coreografia ou freestyle de livre escolha, demonstrando domínio técnico, estilo, presença cênica e expressividade.
Instrumentos de Sopro (Clarinete, Flauta Transversal, Flauta Doce, Saxofone)	Aula para Iniciantes: Demonstração de como ensinar postura, embocadura, dedilhado básico e emissão de som para um iniciante e Proposta de exercícios para os primeiros passos no instrumento. Versatilidade: Demonstração de habilidades em diferentes estilos musicais (barroco, popular, contemporâneo). Peça Livre: Apresentação de uma peça de escolha pessoal que demonstre habilidades técnicas e expressivas.
Manualidades (Crochê/Bordado)	Planejamento de Aula: Explicação detalhada de como o candidato estruturaria uma aula de crochê ou bordado, contemplando apresentação teórica breve, demonstração prática, acompanhamento individual dos alunos e finalização da atividade.
Piano	Introdução ao Piano (Iniciantes): Demonstração de como ensinar os fundamentos do piano, como postura, posicionamento das mãos e leitura de notas básicas e Apresentação de exercícios simples para iniciantes. Versatilidade Estilística: Demonstração de habilidades em diferentes estilos musicais (clássico, popular, jazz, etc.)

	Técnicas de Articulação e Dinâmica: Demonstração de staccato, legato e outras articulações em escalas ou pequenos trechos. Variações dinâmicas (pp a ff) em um trecho musical ou exercícios técnicos. Peça Livre: Apresentação de uma peça de escolha pessoal que demonstre habilidades técnicas e expressivas.
Teatro	Aula para Iniciantes: Planejamento e explicação de uma aula básica para iniciantes, incluindo exercícios de aquecimento vocal e corporal, jogos teatrais e introdução à interpretação. Construção de Personagens: Explicação de técnicas para ajudar alunos a construir personagens, incluindo análise de texto, voz, postura e emoções.
Violão	Introdução ao Violão para Iniciantes: Planejamento e demonstração de uma aula introdutória, incluindo postura, afinação, primeiros acordes e exercícios básicos. Correção Técnica: Simulação de como corrigir erros comuns, como postura inadequada, digitação errada e falta de coordenação entre as mãos. Construção Harmônica: Demonstração de variações harmônicas ou arranjos próprios em uma música conhecida. Peça Livre: Apresentação de uma peça de escolha pessoal que demonstre habilidades técnicas e expressivas.
Violoncelo	Aula para Iniciantes: Planejamento e demonstração de uma aula básica, incluindo postura correta, empunhadura do arco, dedilhado inicial e emissão de som. Repertório Progressivo: Planejamento de repertórios pedagógicos para diferentes níveis de aprendizado, com explicação da escolha das peças. Escalas e Arpejos: Execução de escalas maiores e menores (harmônicas e melódicas) em até três oitavas, com variações de arco (legato, détaché, spiccato). Arpejos simples e compostos, enfatizando precisão, articulação e mudança de posição (shifting). Peça Livre: Apresentação de uma peça de escolha pessoal que demonstre habilidades técnicas e expressivas.

OBS: (Peça Livre) Os candidatos de música têm a obrigatoriedade de executar uma peça de sua escolha com até 1min30s de duração demonstrando sua habilidade com o instrumento.

ANEXO IV ATRIBUIÇÕES

Modalidade	Atribuição
Bateria (Aulas para pessoas acima de 10 anos)	1. Planejamento e Organização de Aulas: ○ Auxiliar na elaboração e planejamento de aulas e oficinas práticas e teóricas de bateria. ○ Desenvolver conteúdos adaptados para diferentes níveis de habilidade (iniciante, intermediário e avançado). ○ Estabelecer objetivos pedagógicos claros para cada etapa do ensino. 2. Ensino Técnico e Artístico: ○ Ensinar técnicas básicas e avançadas de bateria, como postura, rudimentos, coordenação motora, leitura de partituras rítmicas e improvisação. ○ Orientar sobre a aplicação de estilos musicais diversos (rock, jazz, samba, MPB, gospel, entre outros). ○ Promover o desenvolvimento da percepção rítmica e expressão artística dos alunos. 3. Acompanhamento do Desenvolvimento dos Alunos: ○ Preencher fichas de acompanhamento individual para monitorar o progresso técnico e artístico de cada aluno. ○ Realizar avaliações periódicas e fornecer feedback construtivo aos alunos. ○ Trabalhar de forma alinhada com as diretrizes pedagógicas do coordenador técnico. 4. Disponibilização de Aulas Gratuitas: ○ Ministras aulas gratuitas de bateria para a comunidade, com foco em inclusão e acessibilidade. ○ Incentivar a participação de alunos de diferentes faixas etárias e contextos socioeconômicos. 5. Organização do Ambiente de Trabalho: ○ Garantir a manutenção, limpeza e organização do espaço utilizado para aulas. ○ Zelar pela conservação dos instrumentos e equipamentos musicais, realizando ajustes básicos quando necessário. 6. Controle de Assiduidade: ○ Manter o controle de presença dos alunos em lista específica. ○ Repassar semanalmente as listas de presença preenchidas ao coordenador. 7. Participação em Eventos e Apresentações: ○ Preparar os alunos para participações em festivais, mostras musicais e eventos culturais promovidos pela instituição. ○ Auxiliar na organização de apresentações e na logística de eventos musicais. 8. Relatórios e Resultados: ○ Apresentar periodicamente os resultados obtidos nas aulas ao coordenador. ○ Participar de reuniões pedagógicas para alinhar metas e estratégias de ensino. 9. Grupos Artísticos: ○ Participar ou colaborar com grupos musicais mantidos ou apoiados pela instituição, quando solicitado. ○ Incentivar os alunos a integrarem projetos musicais que promovam a prática coletiva. 10. Promoção da Cultura Musical: ○ Promover a disseminação da bateria como instrumento versátil e acessível para diferentes gêneros musicais. ○ Engajar-se em iniciativas culturais e comunitárias promovidas pela instituição. 11. Capacitação e Desenvolvimento Pessoal: ○ Atualizar-se continuamente sobre novas técnicas, métodos de ensino e repertórios para aprimorar as aulas. ○ Participar de workshops, cursos e encontros de educação musical, quando possível.

Canto (Aulas para pessoas acima de 12 anos)	1. Divulgação e Incentivo à Iniciação Musical: ○ Auxiliar na promoção e divulgação da iniciação musical na área de canto e canto coral para a comunidade. ○ Motivar a participação de alunos de diferentes faixas etárias e contextos sociais. 2. Oferecimento de Aulas Gratuitas: ○ Participar de aulas gratuitas para alunos da comunidade indaialense, promovendo a democratização do ensino musical. ○ Adequar conteúdos e práticas ao nível de experiência dos participantes. 3. Planejamento e Organização de Aulas: ○ Auxiliar na elaboração e planejamento de aulas e oficinas de canto e canto coral. ○ Desenvolver materiais didáticos e propostas pedagógicas que atendam às necessidades dos alunos. 4. Desenvolvimento Técnico e Artístico: ○ Ensinar técnicas vocais fundamentais, como respiração, afinação, projeção vocal e articulação. ○ Trabalhar repertórios adequados ao nível e estilo de cada aluno, incluindo práticas de interpretação e expressão musical. ○ Incentivar a prática coletiva por meio do canto coral. 5. Ensaaios e Preparação para Apresentações: ○ Ensaiar peças musicais e preparar os alunos para apresentações públicas. ○ Garantir que os alunos estejam tecnicamente e artisticamente prontos para participar de festivais, audições e outros eventos culturais. 6. Conscientização e Disciplina: ○ Orientar os alunos sobre a importância do estudo diário e a prática regular do canto. ○ Estimular a responsabilidade e o comprometimento com o aprendizado. 7. Organização do Ambiente de Trabalho: ○ Zelar pela organização e funcionalidade do espaço de ensino. ○ Garantir que os materiais e instrumentos utilizados estejam em bom estado. 8. Controle de Assiduidade: ○ Monitorar e registrar a presença dos alunos nas aulas. ○ Repassar semanalmente as listas de presença devidamente preenchidas ao coordenador. 9. Planejamento Individualizado: ○ Cumprir o planejamento didático específico para cada aluno, de acordo com suas necessidades e metas. ○ Preencher fichas de acompanhamento para monitorar o progresso técnico e artístico dos alunos. ○ Alinhar o trabalho com as diretrizes e metodologia repassadas pelo coordenador técnico. 10. Festivais e Audições Musicais: ○ Auxiliar na organização e realização de festivais, audições e eventos musicais promovidos pela Fundação Indaialense de Cultura. ○ Participar ativamente das apresentações e incentivar a participação dos alunos. 11. Participação em Grupos Artísticos: ○ Colaborar com grupos artísticos de sua área de atuação, quando existentes, mantidos ou apoiados pela Fundação. ○ Contribuir para o desenvolvimento de projetos musicais que envolvam a comunidade. 12. Apresentação de Resultados: ○ Relatar periodicamente os resultados das aulas ao coordenador técnico.
---	--

	- Participar de reuniões pedagógicas para alinhar estratégias e aprimorar o ensino. 13. Atualização Profissional: - Participar de cursos, workshops e eventos relacionados ao canto e ensino musical para aperfeiçoamento técnico e didático. - Manter-se atualizado sobre técnicas e repertórios vocais. 14. Promoção da Cultura Vocal: - Incentivar o interesse pela música vocal e o canto coral na comunidade. - Divulgar a relevância do canto como forma de expressão cultural e artística.
Instrumentos De Sopro (Aulas para pessoas acima de 7 anos)	1. Divulgação e Incentivo à Prática Musical: - Promover e incentivar a iniciação musical na área de instrumentos de sopro junto à comunidade. - Participar de ações de divulgação para atrair novos alunos e fomentar o interesse pelos instrumentos de sopro. 2. Oferecimento de Aulas Gratuitas: - Ministrar aulas gratuitas de instrumentos de sopro para a comunidade, promovendo o acesso inclusivo à educação musical. - Adequar o conteúdo ao nível técnico e às necessidades dos alunos, desde iniciantes até alunos intermediários. 3. Planejamento e Organização de Aulas: - Auxiliar na elaboração e planejamento de aulas e oficinas voltadas aos instrumentos de sopro. - Criar um programa de ensino progressivo, abrangendo técnicas fundamentais, leitura de partituras, exercícios de respiração e expressão musical. 4. Desenvolvimento Técnico e Artístico: - Ensinar técnicas específicas de diferentes instrumentos de sopro (flauta, clarinete, saxofone, trompete, trombone, entre outros), incluindo postura, emissão de som, afinação e articulação. - Desenvolver a percepção musical, a interpretação artística e a improvisação. - Trabalhar repertórios variados e incentivar a prática de conjunto. 5. Apresentação de Resultados: - Registrar e apresentar os resultados obtidos nas aulas ao coordenador técnico. - Elaborar relatórios sobre o progresso dos alunos, destacando suas habilidades e desafios. 6. Festivais e Apresentações Musicais: - Auxiliar na organização e realização de festivais, audições e apresentações musicais promovidas pela Fundação Indaialense de Cultura. - Preparar os alunos para apresentações públicas, tanto em grupos quanto individuais. 7. Organização do Ambiente de Trabalho: - Garantir que os instrumentos e o ambiente de ensino estejam em boas condições de uso. - Zelar pela conservação e manutenção básica dos instrumentos de sopro utilizados nas aulas. 8. Controle de Assiduidade: - Realizar o controle de presença dos alunos, preenchendo listas regularmente. - Repassar semanalmente as listas de presença ao coordenador técnico. 9. Planejamento Didático Individualizado: - Cumprir o planejamento didático específico de cada aluno, considerando suas necessidades e objetivos.

	○ Preencher fichas de acompanhamento que registrem o progresso técnico e artístico dos alunos. ○ Trabalhar em alinhamento com as diretrizes pedagógicas estabelecidas pelo coordenador técnico. 10. Participação em Grupos Musicais: ○ Colaborar com grupos musicais mantidos ou apoiados pela Fundação Indaialense de Cultura, como bandas, orquestras ou ensembles de sopro. ○ Contribuir para a criação, ensaio e apresentação de peças musicais em grupo. 11. Promoção da Cultura Musical: ○ Disseminar o conhecimento sobre a história e o papel dos instrumentos de sopro em diferentes gêneros musicais. ○ Valorizar a prática coletiva e o aprendizado em grupo como ferramentas de desenvolvimento cultural e social. 12. Capacitação e Atualização Profissional: ○ Participar de workshops, cursos e eventos relacionados aos instrumentos de sopro para aprimoramento técnico e didático. ○ Atualizar-se continuamente sobre técnicas, métodos de ensino e repertórios.
Piano (Aulas para pessoas acima de 8 anos)	1. Divulgação e Incentivo à Iniciação Musical: ○ Promover e incentivar a iniciação musical na área de piano/teclado junto à comunidade. ○ Participar de ações de divulgação para atrair novos alunos e fomentar o interesse pelo aprendizado do instrumento. 2. Aulas Gratuitas de Piano: ○ Ministrar aulas gratuitas de piano para alunos da comunidade indaialense, promovendo o acesso inclusivo à educação musical. ○ Adaptar as aulas ao nível técnico e às necessidades de cada aluno, de iniciantes a intermediários. 3. Planejamento de Aulas e Oficinas: ○ Auxiliar na elaboração e planejamento de aulas e oficinas, com conteúdos teóricos e práticos. ○ Criar um programa pedagógico que contemple o desenvolvimento técnico, artístico e cultural. 4. Ensaios e Preparação para Apresentações: ○ Ensaiar peças musicais com os alunos para apresentações públicas. ○ Preparar os alunos para festivais, audições e outros eventos musicais. 5. Desenvolvimento Técnico e Artístico: ○ Ensinar técnicas fundamentais do piano, como postura, leitura de partituras, digitação, escalas e acordes. ○ Desenvolver a interpretação musical, a expressão artística e a improvisação. ○ Trabalhar com repertórios variados, ajustados ao nível e interesse dos alunos. 6. Conscientização e Disciplina: ○ Orientar os alunos sobre a importância do estudo diário e a prática regular do instrumento. ○ Acompanhar o progresso individual e incentivar a dedicação ao aprendizado. 7. Festivais e Audições Musicais: ○ Auxiliar na organização e realização de festivais, audições e eventos culturais promovidos pela Fundação Indaialense de Cultura. ○ Incentivar os alunos a participarem ativamente de apresentações públicas. 8. Organização do Ambiente de Trabalho:

	○ Zelar pela organização e manutenção do espaço onde as aulas são realizadas. ○ Garantir que os instrumentos e materiais estejam disponíveis e em boas condições de uso. 9. Controle de Assiduidade e Planejamento Didático: ○ Realizar o controle de frequência dos alunos, repassando semanalmente as listas de presença preenchidas ao coordenador. ○ Cumprir o planejamento didático específico de cada aluno, com fichas de acompanhamento individual para monitorar o progresso técnico e artístico. ○ Auxiliar na busca e elaboração de relatórios de progresso para diferentes níveis de aprendizagem. 10. Participação em Grupos Artísticos: ○ Colaborar com grupos artísticos mantidos ou apoiados pela Fundação Indaialense de Cultura. ○ Contribuir com ensaios e apresentações em projetos musicais coletivos. 11. Promoção da Cultura Musical: ○ Estimular o interesse pela música, apresentando o piano como um instrumento versátil e acessível. ○ Promover a conscientização sobre a importância da música na formação cultural e artística. 12. Capacitação e Atualização Profissional: ○ Participar de workshops, cursos e eventos relacionados ao ensino de piano e teclado para aprimoramento técnico e didático. ○ Atualizar-se sobre novas metodologias, técnicas de ensino e repertórios.
Pintura em tela (Óleo e Acrílico) (Aulas para pessoas a partir de 12 anos)	1. Divulgação e Incentivo às Artes Visuais: ○ Promover e incentivar a iniciação à pintura junto à comunidade. ○ Participar de ações de divulgação para atrair novos participantes e despertar o interesse pelas artes visuais, com foco em pintura a óleo e acrílica. 2. Aulas Gratuitas de Pintura: ○ Ministrar aulas gratuitas de pintura (óleo e acrílico) para alunos da comunidade indaialense, promovendo acesso inclusivo à formação cultural. ○ Adaptar conteúdos, técnicas e metodologias às necessidades e níveis dos alunos, considerando diferentes faixas etárias e objetivos artísticos. 3. Planejamento de Aulas e Oficinas: ○ Auxiliar na elaboração e planejamento de aulas e oficinas de pintura. ○ Desenvolver propostas pedagógicas que contemplem teoria das cores, composição, desenho básico, técnicas de pintura a óleo e acrílica e experimentação de materiais. 4. Práticas Artísticas e Produção de Obras: ○ Conduzir práticas artísticas que resultem na produção de obras individuais e coletivas. ○ Orientar os alunos no desenvolvimento de processos criativos, desde a concepção até a finalização das pinturas. 5. Preparação para Exposições e Mostras: ○ Auxiliar na organização e montagem de exposições, mostras e apresentações públicas dos trabalhos desenvolvidos pelos alunos. ○ Preparar os alunos para participação em exposições, feiras culturais, audições visuais e outros eventos artísticos. 6. Avaliação de Resultados: ○ Apresentar, juntamente com o coordenador, os resultados obtidos com a realização das aulas e atividades. ○ Auxiliar na elaboração de relatórios que avaliem o progresso técnico, criativo e artístico dos alunos, conforme seus níveis de aprendizado.

	7. Organização do Ambiente de Trabalho: ○ Zelar pela organização, limpeza e manutenção do espaço utilizado para aulas e oficinas de pintura. ○ Garantir o correto uso, conservação e armazenamento de tintas, pincéis, telas, suportes e demais materiais artísticos. 8. Controle de Assiduidade e Planejamento Didático: ○ Realizar o controle de presença dos alunos, repassando semanalmente as listas de frequência devidamente preenchidas ao coordenador. ○ Cumprir o planejamento didático específico de cada aluno, preenchendo fichas de acompanhamento para monitoramento do desenvolvimento técnico e artístico. 9. Festivais e Eventos Culturais: ○ Auxiliar na organização e realização de festivais, exposições, mostras e eventos culturais promovidos pela Fundação Indaialense de Cultura. ○ Incentivar a participação ativa dos alunos em atividades e eventos artísticos. 10. Participação em Grupos Artísticos: ○ Integrar ou colaborar com grupos, coletivos e projetos artísticos mantidos ou apoiados pela Fundação Indaialense de Cultura. ○ Contribuir para a criação, desenvolvimento e apresentação de projetos coletivos em artes visuais. 11. Promoção da Valorização Cultural: ○ Estimular a valorização da pintura como forma de expressão artística e cultural. ○ Promover a conscientização sobre a importância das artes visuais na formação pessoal, social e comunitária. 12. Desenvolvimento Pessoal e Técnico: ○ Participar de workshops, cursos e eventos relacionados às artes visuais para aprimoramento técnico e pedagógico. ○ Manter-se atualizado sobre técnicas de pintura, tendências artísticas contemporâneas e metodologias de ensino em artes visuais.
Teatro (Aulas para pessoas a partir de 8 anos)	1. Divulgação e Incentivo ao Teatro: ○ Promover e incentivar a iniciação ao teatro junto à comunidade. ○ Participar de ações de divulgação para atrair novos participantes e despertar o interesse pelas artes cênicas. 2. Aulas Gratuitas de Teatro: ○ Ministras aulas gratuitas de teatro para alunos da comunidade indaialense, promovendo acesso inclusivo à formação cultural. ○ Adaptar os conteúdos e metodologias às necessidades e níveis dos alunos, considerando diferentes faixas etárias e objetivos artísticos. 3. Planejamento de Aulas e Oficinas: ○ Auxiliar na elaboração e planejamento de aulas e oficinas de teatro. ○ Criar propostas pedagógicas que contemplem exercícios de expressão corporal, improvisação, leitura dramática e prática cênica. 4. Práticas Artísticas e Preparação para Apresentações: ○ Conduzir práticas artísticas que resultem em apresentações públicas, como peças teatrais e cenas curtas. ○ Ensaiar os alunos para participações em festivais, audições e outros eventos culturais. 5. Gerenciamento e Direção de Espetáculos:

	○ Gerir e dirigir espetáculos cênicos, auxiliando na montagem, organização e apresentação das produções teatrais. ○ Trabalhar em conjunto com alunos para a criação de figurinos, cenários e iluminação. 6. Avaliação de Resultados: ○ Apresentar, juntamente com o coordenador, os resultados obtidos com a realização das aulas e atividades. ○ Auxiliar na elaboração de relatórios que avaliem o progresso técnico e artístico dos alunos, de acordo com seus níveis de aprendizado. 7. Organização do Ambiente de Trabalho: ○ Zelar pela organização e manutenção do espaço utilizado para aulas e ensaios. ○ Garantir que os materiais cênicos estejam em boas condições de uso. 8. Controle de Assiduidade e Planejamento Didático: ○ Realizar o controle de presença dos alunos, repassando semanalmente as listas de frequência preenchidas ao coordenador. ○ Cumprir o planejamento didático específico para cada aluno, preenchendo fichas de acompanhamento que monitorem o progresso técnico e artístico. 9. Festivais e Eventos Culturais: ○ Auxiliar na organização e realização de festivais, audições e eventos culturais promovidos pela Fundação Indaialense de Cultura. ○ Incentivar a participação ativa dos alunos em apresentações e eventos artísticos. 10. Participação em Grupos Artísticos: ○ Integrar ou colaborar com grupos artísticos mantidos ou apoiados pela Fundação Indaialense de Cultura. ○ Contribuir para a criação, ensaio e apresentação de projetos artísticos coletivos. 11. Promoção da Valorização Cultural: ○ Estimular a valorização do teatro como forma de expressão artística e cultural. ○ Promover a consciência sobre a importância das artes cênicas na formação pessoal e comunitária. 12. Desenvolvimento Pessoal e Técnico: ○ Participar de workshops, cursos e eventos relacionados às artes cênicas para aprimorar suas habilidades técnicas e pedagógicas. ○ Atualizar-se continuamente sobre metodologias de ensino teatral, dramaturgia e tendências nas artes cênicas.
Violoncelo (Aulas para pessoas acima de 10 anos)	1. Divulgação e Incentivo à Iniciação Musical: ○ Promover e incentivar a prática musical na área de violoncelo junto à comunidade. ○ Participar de ações de divulgação para atrair novos alunos e estimular o interesse pelo aprendizado do violoncelo. 2. Aulas Gratuitas de Violoncelo: ○ Ministras aulas gratuitas para alunos da comunidade indaialense, promovendo acesso inclusivo à educação musical. ○ Adaptar o conteúdo das aulas aos diferentes níveis de habilidade e necessidades dos alunos, de iniciantes a intermediários. 3. Planejamento de Aulas e Oficinas:

	○ Auxiliar na elaboração e planejamento de aulas e oficinas que integrem prática instrumental, teoria musical e desenvolvimento artístico. ○ Desenvolver metodologias e repertórios que incentivem o aprendizado técnico e artístico do violoncelo. 4. Ensaaios e Preparação para Apresentações: ○ Ensaiar peças musicais com os alunos para apresentações públicas, como festivais, audições e eventos culturais. ○ Trabalhar repertórios variados, incluindo solos, peças de conjunto e repertórios orquestrais. 5. Desenvolvimento Técnico e Artístico: ○ Ensinar técnicas fundamentais de violoncelo, como postura, afinação, arco e dedilhado. ○ Estimular a interpretação musical, a apreciação artística e a prática em conjunto com outros instrumentos. 6. Conscientização e Disciplina: ○ Orientar os alunos sobre a importância do estudo diário e da prática contínua do instrumento. ○ Auxiliar na organização de rotinas de estudo que promovam o progresso técnico e artístico. 7. Festivais e Audições Musicais: ○ Auxiliar na organização e realização de festivais, audições e apresentações musicais promovidas pela Fundação Indaialense de Cultura. ○ Incentivar e preparar os alunos para participarem ativamente desses eventos. 8. Organização do Ambiente de Trabalho: ○ Zelar pela organização e conservação do espaço utilizado para aulas e ensaios. ○ Garantir que os instrumentos e materiais estejam em boas condições de uso. 9. Controle de Assiduidade e Planejamento Didático: ○ Realizar o controle de presença dos alunos, preenchendo listas semanalmente e repassando-as ao coordenador. ○ Cumprir o planejamento didático específico de cada aluno, preenchendo fichas de acompanhamento e ajustando os conteúdos às necessidades individuais. 10. Gestão de Empréstimos de Instrumentos: ○ Controlar o empréstimo de violoncelos aos alunos, conscientizando-os sobre a importância de cuidar e preservar os instrumentos. ○ Monitorar o estado dos instrumentos emprestados e garantir sua devolução em boas condições. 11. Participação em Grupos Artísticos: ○ Colaborar com grupos musicais de cordas e orquestras mantidos ou apoiados pela Fundação Indaialense de Cultura. ○ Participar da criação, ensaio e apresentação de projetos musicais coletivos. 12. Promoção da Cultura Musical: ○ Valorizar o violoncelo como um instrumento essencial na formação musical e cultural. ○ Promover a conscientização sobre o papel da música de cordas na história e na cultura artística. 13. Capacitação e Atualização Profissional: ○ Participar de workshops, cursos e eventos relacionados ao ensino e à prática do violoncelo para aprimoramento técnico e pedagógico. ○ Atualizar-se sobre novas metodologias de ensino, repertórios e tendências na prática do instrumento.
--	--

Violão Popular (Aulas para pessoas acima de 7 anos)	1. Divulgação e Incentivo à Iniciação Musical: ○ Promover e incentivar a iniciação musical na área de violão junto à comunidade. ○ Participar de ações de divulgação para atrair novos alunos e fomentar o interesse pelo aprendizado do violão. 2. Aulas Gratuitas de Violão: ○ Ministras aulas gratuitas de violão para alunos da comunidade indaialense, promovendo o acesso inclusivo à educação musical. ○ Adequar o conteúdo das aulas aos níveis de habilidade e às necessidades dos alunos, de iniciantes a avançados. 3. Planejamento de Aulas e Oficinas: ○ Auxiliar na elaboração e planejamento de aulas e oficinas de violão, com conteúdos práticos e teóricos. ○ Desenvolver materiais pedagógicos que contemplem fundamentos técnicos, leitura musical e prática de repertório. 4. Ensaio e Preparação para Apresentações: ○ Ensaiar peças musicais com os alunos para apresentações públicas, como festivais e audições. ○ Trabalhar com repertórios variados, adaptados ao nível técnico dos alunos e ao contexto das apresentações. 5. Desenvolvimento Técnico e Artístico: ○ Ensinar técnicas fundamentais do violão, como dedilhado, acordes, escalas, postura e leitura de partituras. ○ Desenvolver a interpretação musical e a apreciação de diferentes estilos musicais, como música popular, erudita e regional. 6. Conscientização e Disciplina: ○ Orientar os alunos sobre a importância do estudo diário e da prática regular do instrumento. ○ Acompanhar o progresso técnico e artístico de cada aluno, incentivando a dedicação ao aprendizado. 7. Festivais e Eventos Culturais: ○ Auxiliar na organização e realização de festivais, audições e eventos musicais promovidos pela Fundação Indaialense de Cultura. ○ Incentivar os alunos a participarem ativamente em apresentações e eventos culturais. 8. Organização do Ambiente de Trabalho: ○ Manter o espaço de ensino limpo, organizado e funcional para as aulas e ensaios. ○ Zelar pela conservação dos materiais e instrumentos musicais utilizados nas aulas. 9. Controle de Assiduidade e Planejamento Didático: ○ Realizar o controle de frequência dos alunos, preenchendo listas de presença semanalmente e repassando ao coordenador. ○ Cumprir o planejamento didático específico de cada aluno, preenchendo fichas de acompanhamento detalhadas e ajustando as aulas conforme necessário. 10. Gestão de Empréstimos de Instrumentos: ○ Controlar o empréstimo de violões aos alunos, conscientizando-os sobre a responsabilidade de preservação. ○ Monitorar o estado de conservação dos instrumentos emprestados e assegurar seu uso adequado. 11. Participação em Grupos Artísticos: ○ Integrar ou colaborar com grupos musicais de violão, mantidos ou apoiados pela Fundação Indaialense de Cultura. ○ Contribuir para a criação e execução de projetos artísticos coletivos.
---	--

	12. Promoção da Cultura Musical: ○ Incentivar a valorização do violão como instrumento versátil e essencial na música popular e erudita. ○ Promover a conscientização sobre o papel da música na formação cultural e artística da comunidade. 13. Capacitação e Atualização Profissional: ○ Participar de workshops, cursos e eventos relacionados ao ensino e à prática do violão para aprimoramento técnico e pedagógico. ○ Atualizar-se sobre novos métodos de ensino, técnicas e repertórios musicais.
--	--

ANEXO V

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DO MENOR E USO DE IMAGEM NO BOLSA MONITOR ARTÍSTICO

Eu, **(nome completo)** _____,
(nacionalidade) _____, **(estado civil)** _____, titular da cédula
de identidade **RG nº** _____ e **CPF nº** _____, como
representante legal do menor abaixo identificado,

AUTORIZO EXPRESSAMENTE

A participação do menor **(nome completo)** _____, portador do **RG**
nº _____, nascido em **(data de nascimento)** _____, com **(idade)**
_____ anos, no **Programa Bolsa Monitor Artístico da Fundação Indaialense de Cultura**.

Também **autorizo o uso da imagem do menor** em todo e qualquer material (como fotos, filmagens e outros meios de captação de imagem) destinado à divulgação ao público em geral e/ou ao uso interno da **Prefeitura Municipal de Indaial** e da **Fundação Indaialense de Cultura**.

A divulgação da imagem será feita por meio de diversas mídias, como: rádio, televisão, redes de computadores (internet ou intranet), obras multimídias, jornais, revistas, boletins, apostilas, livros/livretos, folhetos, folders, vídeos, catálogos, materiais audiovisuais e outras formas de comunicação, conforme necessário, sem limitação de meios.

Esta autorização é concedida a título **gratuito**, abrangendo o uso da imagem do menor em todo o território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades.

O presente instrumento particular de autorização é celebrado em caráter **definitivo, irrevogável e irretratável**, obrigando as partes, por si e por seus sucessores, a respeitarem integralmente os termos aqui estipulados.

Por ser a expressão da minha vontade, **autorizo a participação e o uso da imagem do menor acima descrito**, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ou por qualquer outro motivo.

Assinatura do Representante Legal:

Indaial, ____ de _____ de 2026

Nome e assinatura do Responsável Legal

ANEXO VI
MINUTA: TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PROGRAMA BOLSA MONITOR ARTÍSTICO DA FUNDAÇÃO INDALAENSE DE CULTURA PREFEITO VICTOR PETTERS

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA MONITOR ARTÍSTICO

A Fundação Indaialense de Cultura Prefeito Victor Petters (doravante denominada FIC), no uso de suas atribuições, estabelece, por meio do presente termo, as condições, direitos e deveres aplicáveis à concessão da Bolsa Monitor Artístico, conforme as disposições abaixo:

INFORMAÇÕES DO BOLSISTA

NOME DO(A) BOLSISTA:	
ENDEREÇO:	Bairro: Tapajós CEP:
CIDADE:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
RG:	CPF:
PIS:	
DADOS BANCÁRIOS: PIX:	Banco: Agência: Conta-corrente:

MODALIDADE:

MODALIDADE:

- | | |
|----------------------------|--------------------------------------|
| a. () Acordeom | i. () Instrumentos de Sopro |
| b. () Ballet | j. () Manualidades (Crochê/Bordado) |
| c. () Bateria | k. () Piano |
| d. () Canto | l. () Teatro |
| e. () Danças Populares | m. () Violão |
| f. () Dança de Salão | n. () Violino |
| g. () Dança Contemporânea | o. () Violoncelo |
| h. () Dança Urbana | |

1. OBJETO DO TERMO

1.1 O presente termo tem por objeto a **concessão de Bolsa Monitor Artístico** ao(à) bolsista selecionado(a) para atuar no **Programa SensibilizArte – Arte nos Bairros**, desenvolvendo atividades de monitoria artística, apoio pedagógico e participação em ações culturais promovidas pela Fundação Indaialense de Cultura, na modalidade artística para a qual foi aprovado(a).

1.2 A atuação do(a) bolsista estará vinculada às diretrizes, objetivos e necessidades do Programa SensibilizArte – Arte nos Bairros, observando-se o interesse público e a conveniência administrativa.

2. DA NATUREZA DA BOLSA

2.1 A presente bolsa possui caráter educacional, cultural e formativo, não gerando vínculo empregatício de qualquer natureza, nem obrigação trabalhista, previdenciária ou afim, nos termos da legislação vigente.

3. DA VIGÊNCIA

3.1 A vigência da bolsa será de **16 de fevereiro a 16 de dezembro de 2026**, podendo ser encerrada antecipadamente nas hipóteses previstas neste termo e no edital.

3.2 A concessão da bolsa poderá ser renovada somente mediante a publicação de novo edital e o cumprimento dos critérios nele estabelecidos.

3.3 A bolsa poderá ser **suplementada, reduzida ou cancelada**, conforme os itens **5.2.1 a 5.2.6 do Edital FIC nº 001/2026**, especialmente em razão da demanda de alunos, reorganização de turmas, inexistência de número mínimo para formação de turmas ou necessidade administrativa da Fundação Indaialense de Cultura, assegurado o pagamento proporcional às atividades efetivamente realizadas.

4. DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO

4.1 O(a) bolsista deverá possuir disponibilidade para atuar conforme a carga horária definida na categoria para a qual foi selecionado(a):

a) **Bolsa Monitor Artístico I** – 40 (quarenta) horas mensais [**10 horas semanais**]

Valor mensal: **R\$ 860,56**

b) **Bolsa Monitor Artístico II** – 80 (oitenta) horas mensais [**20 horas semanais**]

Valor mensal: **R\$ 1.727,14**

c) **Bolsa Monitor Artístico III** – 120 (cento e vinte) horas mensais [**30 horas semanais**]

Valor mensal: **R\$ 2.593,71**

4.2 Além da carga horária prevista, o(a) bolsista deverá participar de grupos artísticos, quando existentes, dentro de sua área de atuação, mantidos ou apoiados pela Fundação Indaialense de Cultura.

4.3 O(a) bolsista autoriza, de forma gratuita, o uso de sua imagem, voz e nome pelo Município de Indaial, **exclusivamente para fins institucionais, educativos e promocionais**, relacionados às ações da Fundação Indaialense de Cultura e do Programa SensibilizArte – Arte nos Bairros.

5. DOS VALORES E TRIBUTOS

5.1 Pagamento mensal:

- O valor da bolsa será pago mensalmente, contemplando todos os custos necessários para a execução das atividades de monitoria artística, conforme estipulado no presente termo.

5.2 Proporcionalidade do pagamento:

- **Ajuste proporcional:** Em caso de faltas, o valor da bolsa será ajustado proporcionalmente às horas efetivamente cumpridas no mês. As horas não trabalhadas serão descontadas do valor total da bolsa.
- **Justificativas formais:** As faltas poderão ser analisadas pela coordenação da FIC, sendo aceitas apenas quando acompanhadas de justificativa formal e documentação comprobatória (atestado médico, convocação oficial, entre outros).
- A aprovação da justificativa estará sujeita à avaliação e autorização expressa da coordenação.

5.3 Tributação:

- Do valor da bolsa, serão retidos os tributos obrigatórios, como:
 - Contribuições ao **INSS (Instituto Nacional do Seguro Social)**.
 - Retenção do **IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte)**, quando aplicável.
 - Outros impostos que venham a ser exigidos conforme a legislação vigente.

5.4 Custos pessoais:

- A Fundação Indaialense de Cultura (FIC) não se responsabiliza por despesas pessoais do bolsista, mas não se limitando a:
 - Transporte para as atividades.
 - Alimentação durante as atividades.

6. DOS DEVERES DO BOLSISTA

O(a) bolsista compromete-se a:

6.1 Ministras aulas e desenvolver atividades de sua modalidade com qualidade técnica, responsabilidade e comprometimento pedagógico.

6.2 Tratar alunos, pais, responsáveis, professores, colegas e servidores da FIC com respeito, ética e cordialidade.

6.3 Preparar alunos para apresentações, eventos e ações culturais conforme o calendário da FIC.

6.4 Participar de ensaios, reuniões, eventos e apresentações convocadas pela Fundação Indaialense de Cultura.

6.5 Comunicar formalmente à coordenação quaisquer desistências, alterações relevantes ou intenção de desligamento do programa.

6.6 Cumprir a carga horária prevista no plano de atividades, incluindo ações pedagógicas, formativas e de apoio, conforme orientação da coordenação.

6.7 Manter pontualidade e assiduidade nas atividades vinculadas ao programa.

6.8 Assinar relatórios de **frequência e atividades**, para fins de acompanhamento pedagógico e administrativo.

- 6.9 Realizar acompanhamento mensal dos alunos, informando à coordenação sobre o progresso e desenvolvimento das turmas.
- 6.10 Solicitar autorização prévia da FIC para participação em eventos externos que envolvam alunos do programa.
- 6.11 Cumprir integralmente as atribuições previstas no **Anexo IV do Edital FIC nº 001/2026**, que passa a integrar este termo para todos os fins.

7. DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO

7.1 O descumprimento das obrigações previstas neste termo poderá ensejar, conforme a natureza e a gravidade da infração, a aplicação de **advertência, suspensão ou cancelamento da bolsa**, assegurado ao bolsista o direito de manifestação prévia quando cabível.

7.2 Faltas e atrasos:

O não comparecimento ou a ocorrência de atrasos reiterados em aulas, ensaios, apresentações, reuniões ou demais atividades previamente agendadas pela Fundação Indaialense de Cultura, sem justificativa formal, devidamente documentada e previamente aceita pela coordenação.

7.3 Faltas injustificadas frequentes:

O acúmulo de faltas injustificadas que comprometam o regular desenvolvimento das atividades previstas no Programa SensibilizArte – Arte nos Bairros.

7.4 Comportamento inadequado:

Qualquer conduta que comprometa a integridade das atividades, o ambiente institucional ou o relacionamento interpessoal, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Desrespeito a alunos, pais ou responsáveis, professores, colegas, coordenadores ou servidores da FIC;
- b) Postura antiética, incompatível com os princípios, valores e objetivos institucionais da Fundação Indaialense de Cultura.

7.5 Descumprimento da carga horária:

A indisponibilidade ou o não cumprimento da carga horária prevista, incluindo a não participação em atividades pedagógicas, formativas ou de apoio, conforme planejamento e orientação da coordenação.

7.6 Falta de comunicação:

A ausência de comunicação prévia à coordenação sobre desistência, afastamentos ou quaisquer situações que impactem a execução das atividades previstas no programa.

7.7 Atividades externas sem autorização:

A participação em eventos, apresentações ou atividades externas envolvendo alunos do programa sem a devida autorização formal da Fundação Indaialense de Cultura.

7.8 Atuação insatisfatória:

O desempenho considerado insatisfatório, caracterizado pela baixa qualidade das aulas, dificuldades recorrentes na condução de turmas, falhas no cumprimento das atribuições ou pela existência de reclamações reiteradas de alunos, pais ou responsáveis, devidamente apuradas.

7.9 Outras violações:

A inobservância de quaisquer outras cláusulas deste termo, das disposições do Edital FIC nº 001/2026 e de seus anexos, bem como de normas e legislações vigentes aplicáveis.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 É vedada a concessão de mais de uma bolsa ao mesmo participante.

8.2 O(a) bolsista declara a veracidade das informações prestadas, responsabilizando-se civil e administrativamente por eventuais irregularidades.

8.3 O(a) bolsista poderá solicitar desligamento a qualquer tempo, mediante comunicação formal à coordenação da FIC.

8.4 O(a) bolsista declara ter pleno conhecimento e aceitar integralmente os termos do **Edital FIC nº 001/2026** e seus Anexos, que passam a integrar o presente termo.

8. DECLARAÇÃO

Eu, abaixo assinado(a), declaro, para os devidos fins, que:

8.1 Tenho pleno conhecimento e concordo com todas as condições, direitos e obrigações estabelecidos no presente Termo de Concessão de Bolsa.

8.2 Comprometo-me a cumprir integralmente as regras, normas e disposições nele previstas, bem como aquelas decorrentes de sua execução.

8.3 Autorizo, de forma gratuita, a cessão de meus direitos de imagem, voz e áudio ao Município de Indaial, nos termos e para as finalidades especificadas neste instrumento.

8.4 Declaro, ainda, que tenho pleno conhecimento e aceito integralmente os termos do **Edital FIC nº 001/2026** e de seus Anexos, os quais passam a integrar o presente Termo de Concessão de Bolsa para todos os efeitos legais.

Indaial, 13 de fevereiro de 2026.

Bolsista

Ademir Packer
Diretor Presidente FIC

Nome do Responsável (quando menor):
CPF: